

**TEMÁRIO:**

**DECISÃO, de 28 de julho de 2023**

Publicação: D.O.U. do dia 31/07/2023 - Seção 1.

**DECISÃO DE 28 DE JULHO DE 2023**

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 46, da Lei nº 9456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a) o DEFERIMENTO dos pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	PROTOCOLO Nº
Rosa L.	Lexzeulb	21806.000210/2019
Sesamum indicum L.	BRS Pérola Negra	21806.000086/2020
Glycine max (L.) Merr.	ST602IPRO	21806.000133/2020
Glycine max (L.) Merr.	C2811IPRO	21806.000146/2020
Solanum tuberosum L.	BABYLON	21806.000262/2020
Glycine max (L.) Merr.	70I71RSF IPRO	21806.000177/2021
Chrysanthemum × morifolium Ramat.	DLFPROC7	21806.000262/2021
Triticum aestivum L.	BS Etanol	21806.000091/2022
Saccharum L.	RB056351	21806.000187/2022
Vitis L.	BRS Lis	21806.000208/2022
Brachiaria brizantha (Hochst. ex A. Rich.) Stapf	MG19 Oásis	21806.000226/2022

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta decisão.

**STEFÂNIA PALMA ARAUJO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Vide publicação oficial:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decisao-n-62-de-28-de-julho-de-2023-499588183>